



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.655

João Pessoa - Quarta-feira, 13 de Julho de 2022

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.693 DE 12 DE JULHO DE 2022.

Revoga o Decreto nº 39.292, de 05 de julho de 2019, que regulamenta o Fundo de Investimento Permanente para a Recuperação de Ativos - FUNDO CIRA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista as modificações trazidas à Lei nº 11.197, de 13 de setembro de 2018, pelo art. 3º da Lei nº 12.147, de 07 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 39.292, de 05 de julho de 2019.

Art. 2º O Regimento Interno do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (CIRA), aprovado pelos respectivos membros, fixará normas acerca de seu funcionamento, administração e recursos prioritários para a realização de suas atividades.

Art. 3º Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições contidas neste Decreto no período de 1º de janeiro de 2022 até a data de sua publicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de julho de 2022; 134ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Decreto nº 42.694 de 12 de julho de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/220001.00290.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4490.52	1.540.0000		4.000.000,00
TOTAL				4.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.93	1.540.0000		4.000.000,00
TOTAL				4.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de julho de 2022; 134ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.695 de 12 de julho de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/270001.00081.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.243.5008.4706.0287- GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	3350.39	1.761.0000		591.000,00
	4450.52	1.761.0000		9.000,00
TOTAL				600.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.243.5008.4706.0287- GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	3390.39	1.761.0000		600.000,00
TOTAL				600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de julho de 2022; 134ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.696 de 12 de julho de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/300002.00060.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.953.335,75** (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	2.500.0000		2.953.335,75
TOTAL				2.953.335,75

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021 - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.